DOCUMENTO SEGURO ASSINADO DIGITALMENTE PREFEITURA DE AMERICANA
MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Dados: 2025.07.22 11:04:44 -03'00'

Edição nº 1.893

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Terça-feira, 22 de julho de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Americana-Secretaria de Administração torna público que foram rescindidos e/ou extintos os contratos de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

ANA CLARA BONON, Diretor de Educação Básica, Secretaria de Educação, Rescisão em 04/07/2025; CRISTINA DOS SANTOS MANGULI, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Saúde, Rescisão em 04/07/2025; EVA SERRANO GARCIA UTSUNOMIYA, Ajudante de Cozinheiro, Secretaria de Educação, Rescisão em 01/07/2025; EVALDO CANO PERARO, Médico Plantonista de UTI-Pediátrica, Secretaria de Saúde, Rescisão em 10/07/2025; HELENA CLARETE BIFFI, Inspetor de Alunos, Secretaria de Educação, Rescisão em 01/07/2025, IZILDINHA APARECIDA DE OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Saúde, Rescisão em 10/07/2025; LILIAN MACEDO CHAVES, Médico Plantonista Clínico Geral do Pronto Socorro, Secretaria de Saúde, Rescisão em 11/07/2025; MARIA DA CONCEICAO BULGARAO, Servente, Secretaria de Educação, Rescisão em 19/07/2025; MARIA JOSE CANDIDO AMARAL, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Saúde, Rescisão em 10/07/2025 e VALDEVINA APARECIDA BARBOSA NATALI, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Secretaria de Educação, Rescisão em 07/07/2025.

Eu, PATRICIA GOMES ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 15597, elaborei o presente edital. Eu, JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES, Secretário Adjunto da Secretaria de Administração, autorizei a publicação oficial.
Americana, 21 de julho de 2025.

DECRETO Nº 13.785, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"Outorga a empresa Julier Eduardo de Rizzo permissão de uso da área que específica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 62, inciso VI, e 82, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto na Lei nº 4.299, de 4 de janeiro de 2006;

Considerando o que consta no Decreto n° 9.706, de 3 de julho de 2012;

Considerando o que consta do protocolo administrativo PMA nº 81.665/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada a empresa Julier Eduardo de Rizzo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.415.746/0001-03 e Inscrição Municipal nº 110.785, estabelecida na Rua Alemanha, n° 875, Jardim Progresso, nesta cidade, permissão de uso de área pública a seguir descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Americana

Local: Rua Alemanha - Quadra 14 - Loteam. Jardim Progresso - Americana/SP.

Cadastro: 17.0011.0057.0000.

Protocolo n° 81.665/2023

Descrição: "Inicia-se num ponto localizado na Praça José Frezzarin e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 10,00m (dez metros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 4,00m (quatro metros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 10,00m (dez metros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 4,00m (quatro metros) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 40,00m² (quarenta metros quadrados). "

Parágrafo único. A área objeto da permissão de uso outorgada por este decreto deverá ser utilizada pela permissionária, exclusivamente, para exploração da atividade de lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.

Art. 2º Em decorrência da permissão de uso outorgada, a permissionária pagará à Prefeitura Municipal, mensalmente, na Unidade de Gestão Financeira ou na rede bancária, por meio de guias, carnês ou boletos, a critério exclusivo do Poder Público, preço público no valor de R$ 572,99 (quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), cujo recolhimento deverá ser efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao de referência.

Parágrafo único. O preço público decorrente da permissão de uso de que trata este decreto será:

I - reajustado de acordo com a legislação municipal vigente;

II - devido até a data de revogação deste diploma, ou até a data da integral desocupação do bem, caso, por qualquer motivo, esta ocorra após a edição do referido ato revocatório.

Art. 3º Sem prejuízo da exigibilidade do preço público previsto no art. 2º deste decreto, a Prefeitura Municipal poderá lançar eventuais tributos incidentes sobre o imóvel e sobre a atividade ali desenvolvida, ficando a permissionária responsável, também, pelo pagamento das tarifas ou taxas devidas ao DAE - Departamento de Água e Esgoto e à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - Energia, decorrentes da utilização de seus respectivos serviços.

Art. 4º Durante a vigência da presente permissão de uso, a permissionária deverá observar e cumprir, sob pena de revogação, as seguintes condições:

I - manter o bem público em boas condições de conservação e uso, executando as reformas e construções que se fizerem necessárias, sem que delas resulte qualquer direito à indenização ou retenção;

II - conservar o bem público e suas adjacências em boas condições de limpeza e livre de lixo, detritos e entulhos;

III - atender às exigências dos Poderes Públicos;

IV - não ceder, transferir, emprestar, arrendar, locar ou estabelecer parceria, a qualquer título, total ou parcialmente, sobre o objeto da permissão de uso, sem autorização prévia e expressa do Poder Executivo;

V - não alterar a finalidade da permissão de uso, salvo com a prévia e

DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados.
Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

expressa autorização do Poder Executivo concedida por meio de novo decreto, nem utilizar espaço que exceda a área ora permitida;

VI - apresentar à Municipalidade, quando exigido, os comprovantes de pagamento dos preços públicos decorrentes da permissão de uso e dos tributos incidentes sobre o imóvel ou a atividade ali desenvolvida, bem como das tarifas de água, esgoto e de energia elétrica;

VII - pagar pontualmente o preço público decorrente da permissão, podendo, a exclusivo critério do Poder Executivo, ser tolerado atraso máximo de 2 (dois) meses consecutivos, caso em que a permissionária não poderá se valer desta tolerância por mais de uma vez a cada ano do calendário civil;

VIII - manter os dados cadastrais regularmente atualizados, junto ao Cadastro de Atividades da Prefeitura Municipal;

IX - cumprir todas as demais determinações legais e regulamentares vigentes.

Art. 5º Caberá exclusivamente à permissionária suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra as edificações, melhoramentos e demais benfeitorias a serem instaladas no imóvel objeto desta permissão.

Art. 6º Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando à permissionária qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 7º Além de se submeter ao poder de polícia de todos os demais órgãos da Prefeitura Municipal, a permissionária será especialmente fiscalizada pela Unidade de Vigilância da Secretaria de Saúde, cujo Diretor deverá encaminhar relatório semestral ao Gabinete do Prefeito, informando se estão sendo fielmente cumpridas todas as exigências e obrigações estabelecidas neste decreto e na legislação aplicável, sendo que a informação de não cumprimento ensejará a revogação da permissão.

Art. 8º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 18 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.137, DE 21 DE JULHO DE 2025.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Decreto n° 8.384, de 4 de maio de 2010 e;

Considerando a Portaria nº 8.776, de 4 de agosto de 2017;

Considerando o que consta do processo administrativo n° 5.505/2025,

R E S O L V E :

Nomear a Comissão I, composta pelos membros, Eduardo Moreira Mongelli, Francisco de Assis Rossi Haddad, Marcos Henrique Biasi Moscardini e Janaína Cerimele Assis Dezan (suplente), para dirimir e apurar os fatos narrados nos autos administrativos, mediante abertura de Sindicância.

Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 21 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.786, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n° 6.622, de 1º de abril de 2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a adotar o valor do piso salarial nacional aos servidores do magistério e auxiliares de desenvolvimento infantil;

Considerando a Portaria Nº 77, de 29 de janeiro de 2025, editada pelo Ministério da Educação, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025, e;

Considerando tudo o mais que consta do memorando digital PMA nº 3.413/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º O piso salarial dos profissionais do magistério e das auxiliares de desenvolvimento infantil, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, para jornada de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade de que trata o artigo 2° da Lei Municipal n° 6.622, de 1º de abril de 2022, para o exercício de 2025, passa a ser de R$ 4.867,77 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 13.243, de 14 de abril de 2023, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 18 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.787, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"Convoca a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Americana - Etapa Livre, na forma que especifica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Resolução nº 45, de 10 de março de 2025, da Secretaria Nacional de Promoção da Igualdade Racial, que convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - V CONAPIR;

Considerando a importância de ampliar e fortalecer os espaços democráticos de participação social para a construção e avaliação de políticas públicas voltadas à superação do racismo, à reparação das desigualdades e à promoção da equidade étnico-racial;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) que aprovou a realização da 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Americana - Etapa Livre;

Considerando que as conferências de igualdade racial constituem instrumentos fundamentais para o fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, e;

Considerando o que consta do memorando administrativo digital PMA nº 9.833/2025,

D E C R E T A :

Art. 1ºFica convocada a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Americana - Etapa Livre, a ser realizada no dia 29 de julho de 2025, das 08h00 às 14h00, no Centro Universitário Salesiano de São Paulo (UNISAL), Campus Maria Auxiliadora, situado à Avenida de Cillo, nº 3.500 - Parque Universitário - Americana/SP.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial", conforme estabelecido pela V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - V CONAPIR.

Parágrafo único. O objetivo principal da Conferência é avaliar a situação da promoção da igualdade racial no município e propor diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à população negra, povos indígenas, comunidades tradicionais e demais segmentos étnico-raciais.

Art. 3ºA Conferência será organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em conjunto com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da organização da Conferência e da participação das delegadas e dos delegados eleitos serão custeadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 5ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 18 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.114, DE 10 JULHO DE 2025.

"Que nomeia servidores para cargos efetivos."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta nas Leis nº 5.110, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, n° 5.120, de 6 de dezembro de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E :

I - Nomear servidores para os cargos efetivos conforme Anexo I.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 10 de julho de 2025.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Classif.	Memorando
18101	HENRIQUE AZEVEDO PERRONI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	016°	4972/2025
18102	NATALIA ELENA HILARIO	EDUCADOR SOCIAL	011°	4972/2025
18103	JOAO CARLOS DE SOUZA SANTOS JUNIOR	MONITOR ESCOLAR	124°	7623/2025
817184	ALESSANDRA SILVA GASQUE	PEDAGOGO	026°	7623/2025
917206	KARINA MILENE GERALDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	022°	7623/2025
18104	THAUANY MAIRA DA SILVA	PROFESSOR DE CRECHE	126°	7623/2025
18105	MARIELA AMANDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE CRECHE	127°	7623/2025
18106	THAMIRES MADUENHO GALDINO DA SILVA	MONITOR ESCOLAR	121°	7623/2025
18108	GIOVANNA RODRIGUES BONANNI	ESCRITURÁRIO	166°	8376/2025
18109	EMILE CRISTINA VIEPRZ NOBRE DE ALMEIDA	PROFESSOR DE CRECHE	129°	7623/2025
18110	GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE CRECHE	132°	7623/2025
18111	LILIAN VANESSA MONARO BATISTA	PROFESSOR DE CRECHE	136°	7623/2025
909440	THAIS SANTOS DE OLIVEIRA	ESCRITURÁRIO	160°	4972/2025
18112	PATRICIA BRAGA PINCELLI PETINATTI	PROFESSOR DE CRECHE	140°	7623/2025
18113	ANGELA MARIA MELO FERREIRA	PROFESSOR DE CRECHE	139°	7623/2025

Matrícula	Nome	Cargo	Classif.	Proc.Adm.
18107	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA	ESCRITURÁRIO	155°	1938/2025

Prefeitura Municipal de Americana, aos 10 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 12.121, DE 15 JULHO DE 2025.

"Que nomeia servidoras para cargos efetivos."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta nas Leis nº 5.110, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, n° 5.120, de 6 de dezembro de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E :

I - Nomear servidoras para os cargos efetivos conforme Anexo I.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 15 de julho de 2025.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Classif.	Memorando
18120	PATRICIA AMADOR ROSSI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	038°	8376/2025
18121	ANDORA WINGETER RODRIGUES	ESCRITURÁRIO	156°	2480/2025
18123	CAROLINE FAVARO ESTEVES	MONITOR ESCOLAR	122°	7623/2025
815795	FRANCYELEN BAPTISTA SILVA	PEB1– EDUCAÇÃO INFANTIL	093°	4068/2025

Matrícula	Nome	Cargo	Classif.	Proc.Adm.
18122	NICOLE VALETA OLIVEIRA	ESCRITURÁRIO	164°	661/2025
18124	LILIAN FERNANDES CARVALHO	MONITOR ESCOLAR	115°	246/2025

Prefeitura Municipal de Americana, aos 15 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 12.124, DE 16 JULHO DE 2025.

"Que nomeia servidoras para cargos efetivos."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta nas Leis nº 5.110, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, n° 5.120, de 6 de dezembro de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E :

I - Nomear servidoras para os cargos efetivos conforme Anexo I.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 16 de julho de 2025.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Classif.	Proc.Adm.
18125	MADALENA NOVAIS VIEIRA DE FRANCA	AJUDANTE GERAL	132°	7569/2025

Matrícula	Nome	Cargo	Classif.	Memorando
18126	LETICIA DE PAULA VIEIRA MACHADO	PSICÓLOGO	023°	4972/2025
18127	TALITA CRISTINA RIBEIRO	SERVENTE	010°	7623/2025
18128	ROSALIA DOS SANTOS	SERVENTE	009°	7623/2025
18129	JOICE MARCELA CUSTODIO LOPES	PROFESSOR DE CRECHE	137°	7623/2025
18130	KARINA DE CARVALHO GOMES	PEB1– EDUCAÇÃO INFANTIL	094°	7623/2025

Prefeitura Municipal de Americana, aos 16 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 12.128, DE 17 JULHO DE 2025.

"Que nomeia servidores para cargos efetivos."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta nas Leis nº 5.110, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, n° 5.120, de 6 de dezembro de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E :

I - Nomear servidores para os cargos efetivos conforme Anexo I.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 17 de julho de 2025.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Classif.	Memorando
18131	ALESSANDRA APARECIDA VICENTE	SERVENTE	008°	7623/2025
18132	GISLEIDE AREIAS NOBREGA	PEB 1 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	164°	4068/2025
18134	TALITHA DE SOUZA SCHRAMM RICARDO	PEB1– EDUCAÇÃO INFANTIL	096°	7623/2025
18135	LARISSA INACIO AMANCIO	PEB1– EDUCAÇÃO INFANTIL	095°	7623/2025
18138	GABRIEL CASTELETTI MENDES DA SILVA	ESCRITURÁRIO-PCD	010°	7623/2025

Matrícula	Nome	Cargo	Classif.	Proc.Adm.
18133	VALMIR GUILHERME AMERICO DE OLIVA	ESCRITURÁRIO	154°	661/2025
913336	REGINALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	PEB 1 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	163°	246/2025

Prefeitura Municipal de Americana, aos 17 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 12.129, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Que nomeia Assessor de Gabinete do Secretário."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Nomear em comissão, conforme procedimento administrativo digital nº 5.189/2025, JESSICA EDUARDA CANTEIRO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO.

II - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 17 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.130, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Que nomeia Assessor de Gabinete do Secretário."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Nomear em comissão, conforme procedimento administrativo digital nº 5.190/2025, JONAS DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO.

II - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 17 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.131, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Que nomeia Assessor de Gabinete do Secretário."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Nomear em comissão, conforme procedimento administrativo digital nº 5.191/2025, CAUÃ RODRIGUES DE CASTRO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO.

II - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 17 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.132, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Que nomeia Assessor de Gabinete do Secretário."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Nomear em comissão, conforme procedimento administrativo digital nº 5.193/2025, ANTONIO CARLOS RIBEIRO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO.

II - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 17 de julho de 2025

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

.

PORTARIA Nº 12.133, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, na forma que específica."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no Decreto nº 13.774, de 8 de julho de 2025, que instituiu o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e;

Considerando o que consta no Memorando Administrativo Digital nº 8.968/2005,

R E S O L V E :

I - Nomear para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, instituído pelo Decreto nº 13.774, de 8 de julho de 2025, os seguintes membros, abaixo identificados:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
João Batista Miletta;
Daniel Luiz dos Santos;

- Representante da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano:
Antônio Grandin Junior;

- Representante da Secretaria de Meio Ambiente:
Kátia Cristina Mansette Birke;

- Representante da Guarda Municipal de Americana:
Marco Aurélio da Silva.

b) Representantes de outras instituições:

- Representante do Corpo de Bombeiros Militar:
Antonio Carlos Brustolin;

- Representante do Tiro de Guerra:
Agnaldo Timotio Domingues;

- Representante do Rotary Club de Americana:
Michael Lewinski Keller;

- Representante das entidades religiosas:
Fábio Barg.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 17 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.135, DE 18 DE JULHO DE 2025.

"Que exonera a pedido a servidora pública municipal concursada."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo digital nº 83.138/2025 a servidora pública municipal concursada LARISSA CONTE DA SILVA, matrícula 17558, do cargo de AJUDANTE GERAL, em 18 de julho de 2025.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 18 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 6.970, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 80/2025 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções nos valores e em benefício das entidades que especifica, com recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, no montante de R$ 261.944,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e

quatro reais), com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, subvenções nos valores e em benefício das seguintes entidades assistenciais:

I - Associação de Promoção e Assistência de Americana - APAM: creche - R$ 40.826,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais);

II - Sociedade de Assistência Social de Americana - SASA: creche - R$ 18.084,00 (dezoito mil, oitenta e quatro reais);

III - Fundação Letícia Duarte: creche - R$ 46.032,00 (quarenta e seis mil e trinta e dois reais);

IV - Vila de São Vicente de Paulo: creche - R$ 24.386,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais);

V - Centro de Orientação Humana São Domingos: creche - R$ 40.826,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais);

VI - Associação Carlos Benito Franchi: creche - R$ 45.484,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais);

VII - Lar Escola Vó Antonieta: creche - R$ 32.880,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais);

VIII - Centro Infanto-Juvenil de Orientação Progressiva: creche CIJOP: R$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais);

IX - Educandário Florescer do Amor Olguinha: creche - R$ 5.206,00 (cinco mil, duzentos e seis reais).

Art. 2º As subvenções previstas no artigo anterior serão concedidas mediante a celebração dos competentes convênios, nos termos da minuta contida no Anexo desta Lei, bem como de termos aditivos que tenham por objeto a prorrogação, ajustes ou adequações, direcionadas para a consecução de suas finalidades.

Parágrafo único. Os recursos repassados em decorrência desta Lei deverão ser utilizados, exclusivamente, para a aquisição de gêneros alimentícios e fornecimento de alimentação escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes dos repasses previstos nesta Lei correrão por conta da dotação orçamentária número 02.09.03.3.3.50.43.12 .365.0033.2.034.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 18 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Ref. Prot. Digital PMA nº82.561/2025.

LEI Nº 6.970, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Minuta de Termo de Convênio

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMERICANA E ..... COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE AMERICANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, à Avenida Brasil, nº 85, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.781.176/0001-66, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, ..., portador do ....., CPF/MF ....., brasileiro, ..., residente e domiciliado em Americana-SP, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e, de outro lado, ..., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ...., nº ....., bairro ....., em Americana-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Diretor Presidente, ..., [qualificação], portador do RG/SP nº ....., CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., em ..... (cidade) ....., doravante denominada simplesmente ENTIDADE, têm entre si, como justo e acertado, o presente CONVÊNIO, ora celebrado conforme autorização dada pela Lei Municipal nº _____, de __ de _____ de 2025 e mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O termo de repasse de subvenção aqui formalizado decorre de repasse de valores efetuado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da legislação federal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto deste Convênio o repasse de subvenção, pelo MUNICÍPIO, e o fornecimento, pela ENTIDADE, de alimentação escolar aos seus alunos, durante o período letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

São obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir, à ENTIDADE, o recurso financeiro consignado na cláusula quinta deste instrumento;

II - examinar e aprovar, se regulares, as prestações de contas do recurso financeiro repassado à ENTIDADE;

III - fixar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de repasse, sempre que verificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da ENTIDADE:

I - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade da alimentação escolar fornecida aos alunos;

II - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

III - aplicar integralmente o recurso financeiro repassado na oferta de alimentação escolar, vedada a utilização do recurso para outros fins;

IV - prestar contas da aplicação do recurso recebido, ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

V - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, colocando-os sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso a esses dados, bem como a verificação da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;

VI - assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste Convênio.

Parágrafo único. Compete ainda à ENTIDADE aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados em sua finalidade, em poupança ou fundos de aplicação, na forma regulamentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

CLÁUSULA QUINTA

O valor total a ser repassado, objeto deste Convênio, é de R$ ..... (.....), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.03.3.3.50.43.12.365.0033.2.034.

CLÁUSULA SEXTA

O MUNICÍPIO efetuará o repasse em parcelas periódicas de acordo com a liberação dos recursos efetuada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

A prestação de contas deverá ser realizada mensalmente e a prestação final até a data de 25 de janeiro do ano seguinte à realização dos repasses financeiros.

CLÁUSULA OITAVA

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio ficarão sob o encargo do MUNICÍPIO e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

CLÁUSULA NONA

A ENTIDADE fica obrigada a restituir a quantia recebida, devidamente corrigida, caso deixe de fornecer aos alunos a alimentação escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ora avençadas constituirá motivo para a rescisão deste Convênio, ficando também assegurado ao MUNICÍPIO o direito de promover a rescisão unilateral injustificada, independentemente do pagamento de qualquer indenização, desde que comunicada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Americana para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Americana, ... de ..... de .....

_____

_____
Secretário Municipal de Educação (Nome da entidade)
Diretor Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
(Nome) ... (Nome) ...
RG. RG.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 18 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 6.971, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 93/2025 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Altera a destinação do bem público que especifica, e autoriza o Poder Executivo a proceder à sua doação com encargos, mediante processo licitatório, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desincorporado da classe dos bens de uso institucional e transferido para a classe dos bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 119909.2.0153635-12, do Registro de Imóveis de Americana, a seguir descrito:

Proprietário: Município de Americana
Local: Rua Bom Recreio, s/nº - Quadra 24 - Jardim Boer II - Americana/SP
Identificação Cadastral: 11.0167.0200.0000

Descrição: "Uma área de terras urbana, destinada a "ÁREA INSTITUCIONAL 3", situada na quadra 24, no loteamento denominado "JARDIM BOER II", em Americana, medindo e confrontando da seguinte maneira: Partindo de um ponto no alinhamento da Rua Bom Recreio, segue em reta pelo referido alinhamento com rumo 58°32'06"NW numa distância de cento e quarenta e três metros e vinte e nove centímetros (143,29m); daí deflete à direita em curva - raio 9,86m - numa distância de sete metros e sessenta e três centímetros (7,63m), na esquina formada pelas Ruas Bom Recreio e Dr. João Barbudo; daí segue em reta com rumo 1°22'25"NE numa distância de cento e vinte e sete metros e cinquenta centímetros (127,50m), confrontando com a Rua Dr. João Barbudo; daí deflete à direita em curva - raio 6,75m - numa distância de nove metros e trinta e oito centímetros (9,38m), na esquina formada pelas Ruas Dr. João Barbudo e Andrés Gallardo Caro; daí segue em reta com rumo 88°37'19"SE numa distância de cento e vinte e três metros e treze centímetros (123,13m), confrontando com a Rua Andrés Gallardo Caro; daí deflete à direita em curva - raio 9,14m - numa distância de treze metros e sessenta e seis centímetros (13,66m), na esquina formada pelas Ruas Andrés Gallardo Caro e Maycon Ferreira Lima; daí segue em reta com rumo 1°27'30"SW numa distância de cento e noventa e quatro metros e vinte e dois centímetros (194,22m), confrontando com a Rua Maycon Ferreira Lima; daí deflete à direita em curva - raio 9,13m - numa distância de quatorze metros e setenta e cinco centímetros (14,75m), na esquina formada pelas Ruas Maycon Ferreira Lima e Bom Recreio, até encontrar o ponto de partida; perfazendo uma área superficial de vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte metros e noventa e sete centímetros quadrados (24.420,97m²).".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação do imóvel descrito no artigo 1º, mediante regular processo licitatório.

§ 1º A doação autorizada no **caput** deste artigo só se aperfeiçoará mediante o integral cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Lei.

§ 2º Caberá exclusivamente ao donatário responder pelas despesas e demais ônus decorrentes da lavratura e registro de escritura, emissão de certidões, bem como pelo recolhimento de taxas, impostos e emolumentos incidentes sobre a doação.

Art. 3º O bem público descrito no artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para a construção de unidades residenciais, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, para atendimento exclusivo de famílias inscritas no cadastro habitacional do Município, com renda bruta de até 6 (seis) salários mínimos.

Parágrafo único. O bem doado na forma desta Lei ficará sujeito às seguintes restrições:

I - não será integrado ao ativo do donatário;

II - não responderá, direta ou indiretamente, por qualquer obrigação a que estiver sujeito o donatário ou seu patrimônio;

III - não comporá a lista de bens e direitos do donatário, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não será passível de execução por quaisquer credores do donatário, por mais privilegiados que possam ser;

V - não poderá ser objeto de constituição de quaisquer ônus reais.

§ 1º O donatário poderá oferecer o imóvel em garantia para a obtenção de operação de crédito, exclusivamente junto à Caixa Econômica Federal, desde que destinada à viabilização do empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com o objetivo de financiar a produção das unidades residenciais, ficando expressamente vedada a utilização do imóvel como garantia para qualquer outra finalidade ou operação de crédito não vinculada ao referido empreendimento.

§ 2º O imóvel está avaliado em R$ 11.722.065,60 (onze milhões, setecentos e vinte e dois mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), com data base de 4 de fevereiro de 2025.

§ 3º O valor de avaliação do terreno deverá, obrigatoriamente, ser integralmente aplicado pela donatária para a redução do custo final do empreendimento, de forma a viabilizar a aquisição das unidades habitacionais pela população de baixa renda beneficiária do programa.

Art. 4º Do contrato de doação a ser celebrado com o donatário, em decorrência do certame licitatório, deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a sua utilização no âmbito de programa habitacional e que impeça sua destinação de forma diversa, sob pena de revogação da doação.

Art. 5º O donatário deverá assegurar a construção de, no mínimo, 300 (trezentas) unidades habitacionais, observando os parâmetros estabelecidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), incluindo os tetos de valor de venda das unidades definidos pelo programa, de forma a garantir a acessibilidade financeira das famílias beneficiárias.

Art. 6º O imóvel objeto da doação, em conformidade com a legislação municipal, ficará isento do recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel objeto da doação para os beneficiários finais do programa.

Parágrafo único. O donatário será responsável pelo pagamento de todos os demais tributos, taxas e encargos incidentes sobre o imóvel, enquanto este se mantiver sob sua propriedade, permanecendo tal obriga-

ção até a efetiva comprovação da entrega das chaves aos beneficiários finais do programa.

Art. 7º Ao final da obra, para a expedição do habite-se, o Município, por intermédio da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, aferirá se ocorreu o integral cumprimento de todas as condições estabelecidas nesta Lei, no processo licitatório e contrato firmado, obrigando-se o empreendedor a apresentar relatório dos inscritos no Cadastro Habitacional do Município, atendidos no projeto, bem como cópia dos respectivos contratos.

Art. 8º Feita a aferição, verificando-se que o atendimento das famílias inscritas no Cadastro Habitacional do Município foi parcial, o empreendedor ficará obrigado a adotar as medidas compensatórias previstas nesta Lei, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 6.492, de 18 de dezembro de 2020, e suas alterações, nos seguintes termos:

I - recolher ao Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social os valores correspondentes a todas as taxas e tributos que não foram cobrados pelo Município, acrescidos de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante devido;

II - pagar o valor proporcional correspondente, por metro quadrado de área construída, conforme previsto na legislação vigente, em razão das excepcionalidades construtivas concedidas exclusivamente às habitações de interesse social;

III - efetuar o pagamento ao Município do valor correspondente à quota-parte do terreno proporcional às unidades não comercializadas dentro da lista do Cadastro Habitacional, calculado com base na avaliação atualizada do imóvel, garantindo a justa compensação ao patrimônio público.

§ 1º O cálculo dos valores mencionados neste artigo será realizado pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, de forma proporcional às unidades não comercializadas aos inscritos no Cadastro Habitacional do Município, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 6.492, de 2020 e suas alterações.

§ 2º Após o cumprimento de todas as obrigações previstas neste artigo, a Prefeitura poderá expedir o habite-se das unidades habitacionais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 18 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 6.972, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 94/2025 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Altera a Lei nº 6.831, de 21 de dezembro de 2023, que "Altera a destinação do imóvel e autoriza o Poder Executivo a doar área de sua propriedade, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV."."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.831, de 21 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica desincorporado da classe dos bens de uso institucional e transferido para a classe dos bens dominicais, o imóvel municipal objeto da Matrícula nº 119909.2.0157665-47, do Registro de Imóveis de Americana, a seguir descrito:

Proprietário: Município de Americana
Local: Rua das Maravilhas, S/N - Quadra Y - Jardim Nielsen Ville - Americana
Identificação Cadastral: 24.0084.0250.0000

Descrição: Partindo de um ponto na confluência da Rua das Margaridas com a Rua das Maravilhas e deste segue em reta pelo alinhamento da Rua das Maravilhas numa distância de 54,36 metros; deste deflete à direita em curva, na esquina formada pelas Ruas das Maravilhas e Sempre Viva numa distância de 14,08 metros; deste segue em reta numa distância de 105,10 metros, confrontando com a Rua Sempre Viva; deste deflete à direita em curva, na esquina formada pelas Ruas Sempre Viva e das Garças numa distância de 7,63 metros; deste segue em reta numa distância de 40,31 metros, confrontando com a Rua das Garças; deste deflete à direita em curva, numa distância de 13,33 metros; deste segue em reta numa distância de 38,88 metros, confrontando nessas medidas com a área de Uso Institucional "B"; deste deflete à direita e segue em reta numa distância de 107,68 metros, confrontando com a área de Uso Institucional AC-2; deste segue em curva numa distância de 6,74 metros, confrontando com a Rua das Margaridas; deste deflete à direita em curva, na esquina formada pelas Ruas das Margaridas e das Maravilhas numa distância de 12,12 metros, até encontrar o ponto de partida; perfazendo uma área superficial de 10.000,00 metros quadrados."

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 10.188, de 10 de fevereiro de 2001, da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e das Portarias MCID 724, 725, 727 e 728 de 15 de junho de 2023 e 1.482 de 21 de novembro 2023, com vistas à construção de 200 (duzentas) moradias destinadas à alienação no âmbito do referido Programa, a área localizada na Rua das Maravilhas, s/n, Jardim Nielsen Ville, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, com área superficial de 10.000,00 metros quadrados, cuja avaliação totaliza o montante de R$ 5.266.600,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil e seiscentos reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 18 de julho de 2025.

Ref. Prot. Digital PMA nº82.564/2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 6.973, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 73/2025 - Poder Executivo - Francisco Antonio Sardelli.

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Orçamentário e Financeiro Especial de investimentos em Direitos Creditórios e a ceder, a título oneroso, os direitos originados de créditos tributários e não tributários, inclusive quando inscritos em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na forma que especifica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Orçamentário e Financeiro Especial de Investimentos em Direitos Creditórios, e a ceder, a título oneroso, os direitos originados de créditos tributários e não tributários, inclusive quando inscritos em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos desta Lei e da legislação federal aplicável.

Parágrafo único. O Fundo será composto de todos os créditos inadim-

plidos inscritos ou não em dívida ativa, de natureza tributária ou não, que estejam com parcelamento em vigor ou não, ou que não estejam com exigibilidade suspensa, bem como as demais receitas decorrentes de sua atuação, excluídos os valores referentes aos honorários advocatícios, devidos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º A cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários de que trata o artigo 1º, desta Lei, deverá:

I - preservar a natureza do crédito de que se tenha originado o direito cedido, mantendo as garantias e os privilégios desse crédito;

II - manter inalterados os critérios de atualização ou correção de valores e os montantes representados pelo principal, os juros e as multas, assim como as condições de pagamento e as datas de vencimento, os prazos e os demais termos avençados originalmente entre a administração municipal e o devedor ou contribuinte, excluídos juros e demais acréscimos financeiros incidentes sobre as parcelas vincendas;

III - assegurar à administração municipal a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos de que se tenham originado os direitos cedidos;

IV - realizar-se mediante operação definitiva, isentando o cedente de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação de pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o devedor ou contribuinte;

V - abranger apenas o direito autônomo ao recebimento do crédito, assim como recair somente sobre o produto de créditos já constituídos;

VI - realizar-se até 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do mandato do Chefe do Poder Executivo, ressalvado o caso em que o integral pagamento pela cessão dos direitos creditórios ocorra após essa data.

§ 1º A cessão autorizada de que trata o **caput** deste artigo não extingue ou altera a obrigação do devedor ou contribuinte, assim como não extingue o crédito originário tampouco modifica a sua natureza, preservando-se todas as garantias e privilégios legais.

§ 2º Permanecem sob a exclusiva responsabilidade dos órgãos e entes da administração municipal os atos e os procedimentos relacionados à cobrança dos créditos inadimplidos previstos nesta Lei.

§ 3º É autorizada a cessão ao Fundo dos créditos inadimplidos inscritos ou não em dívida ativa que surjam após a vigência desta Lei, os quais devem ser realizados em procedimento próprio, a ser implementado pelo Gestor do Fundo.

Art. 3º A cessão de direitos creditórios preserva a base de cálculo das vinculações constitucionais no exercício financeiro em que o contribuinte efetuar o pagamento.

Art. 4º As cessões de direitos creditórios realizadas nos termos desta Lei não se enquadram nas definições de que tratam os incisos III e IV, do artigo 29, e o artigo 37, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo consideradas operação de venda definitiva de patrimônio público.

Art. 5º Constituem receita do Fundo:

I - os recursos obtidos em virtude da cobrança dos créditos inadimplidos inscritos ou não em dívida ativa, observado o disposto no artigo 2º, desta Lei;

II - os rendimentos e os frutos decorrentes da aplicação dos recursos decorrentes.

Art. 6º Com a finalidade de garantir a transparência na gestão do Fundo, os recursos devem ser depositados nas seguintes contas bancárias:
I - Conta de Recuperação, destinada aos recursos oriundos da recuperação dos créditos inadimplidos inscritos ou não em dívida ativa;

II - Conta de Resultado, destinada aos recursos oriundos da venda dos ativos financeiros de natureza sênior.

Parágrafo único. A movimentação da Conta de Recuperação, para a finalidade de que trata o inciso I, do artigo 7º, desta Lei, cabe à própria instituição responsável pela operação de securitização.

Art. 7º Os recursos depositados no Fundo vinculam-se às seguintes finalidades:

I - no caso dos recursos depositados na Conta de Recuperação:

a) transferência para o modelo securitizador escolhido, para fins de resgate e amortização dos ativos financeiros por ele emitidos, em caso de securitização dos ativos do Fundo;

b) transferência para a Conta de Resultado dos valores relativos aos custos e às despesas para a realização da operação de apoio à cobrança dos créditos inadimplidos e às taxas de administração afetas ao resgate dos ativos emitidos.

II - No caso dos recursos depositados na Conta de Resultado:

a) investimentos para realização de obras e serviços públicos;

b) pagamento dos custos e das despesas para a realização da operação de securitização, a serem pagos à instituição que venha a ser contratada;

c) capitalização do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

d) aporte financeiro em Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.

Art. 8º O Fundo vincula-se à Secretaria Municipal de Fazenda, na forma de regulamento, e deve ser gerido por Conselho de Administração, composto por um representante titular e um suplente da:

I - Secretaria Municipal de Fazenda, que o presidirá;

II - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

III - Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º A movimentação da Conta de Recuperação está sujeita à prestação de contas ao Conselho de Administração do Fundo.

§ 2º Cabe ao Conselho de Administração encaminhar relatório de suas atividades aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º A administração municipal preservará o sigilo relativo a qualquer informação sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte ou do devedor, nos procedimentos necessários à formalização da cessão dos créditos previstos nesta Lei.

Art. 10. A receita decorrente da venda de ativos de que trata esta Lei observará o disposto no artigo 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo-se destinar ao menos 50% (cinquenta por cento) desse montante a despesas associadas a regime de previdência social, e o restante, a despesas com investimentos.

Art. 11. A administração municipal poderá contratar uma instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, regularmente estabelecida segundo as normas aplicáveis para operacionalizar as ações referentes à cessão de direitos creditórios de que trata esta Lei.

§ 1º A securitização de que trata este artigo não implicará qualquer tipo de compromisso financeiro da Fazenda Municipal com terceiros, tampouco a sua condição de garantidor dos ativos securitizados.

§ 2º Em caso de realização de operação de securitização, o fluxo financeiro decorrente da recuperação de créditos que compõem o patrimônio do Fundo deve ser transferido ao modelo securitizador escolhido no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Até a estruturação da operação de securitização, com a efetiva custódia dos ativos financeiros emitidos em nome do Fundo, os recursos oriundos da recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa e administrativa podem, a critério da administração municipal, ser transferidos regularmente à conta única do Município.

§ 4º Em contraprestação pela utilização dos direitos creditórios, o Fundo deve receber os ativos financeiros emitidos e os recursos advindos da negociação de tais ativos no mercado financeiro.

§ 5º Na hipótese de alteração ou revogação desta Lei, que implique a interrupção ou a alteração do fluxo dos recursos destinados ao resgate dos ativos financeiros colocados no mercado financeiro, o Município assumirá a posição de garantidor perante os investidores adquirentes dos ativos financeiros, devendo providenciar a imediata devolução a eles dos recursos recebidos, acrescidos dos encargos pactuados.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir discriminado:

02 - Órgão - Prefeitura Municipal de Americana
02.06 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Fazenda

02.06.02 - Unidade Executora - Fundo Especial de Investimentos em Direitos Creditórios

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$
4.4.90.51.04.123.1431.066	03	Obras e Instalações	500.000,00
		Total da Unidade	500.000,00
		Total do Órgão	500.000,00
		Total Geral	500.000,00

Art. 13. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a ser verificado no exercício, referente a receitas de recursos recebidos de que trata esta Lei, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 14. Ficam alterados os anexos II e III da Lei nº 6.530, de 21 de julho de 2021, conforme

anexos I e II desta Lei e os anexos V e VI da Lei nº 6.889, de 3 de julho de 2024, conforme anexos III e IV desta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 18 de julho de 2025.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Ref. Prot. Digital PMA nº82.571/2025.

Obs:Os anexos da presente Lei estarão disponíveis para consulta no Site e na Secretaria de Administração.

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

RELAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE nos quais figuram como contratante a Prefeitura Municipal de Americana, que contém o número do processo administrativo, o nome ou a razão social do contratado, o objeto, o valor e a Secretaria requisitante.
DISPENSA Nº 205/2025, PROCESSO Nº 5.070/2025 - OBJETO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO REGISTRADOR DE TEMPO DO VEÍCULO MODELO ÔNIBUS PLACA FQJ0824 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 1.032,00 - FORNECEDOR R4 TACOGRAFOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA; **DISPENSA Nº 448/2025**, PROCESSO Nº 3.854/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL NOVO - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: - VALOR TOTAL R$ 2.990,00 - FORNECEDOR PRIMEDICIN ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA; **DISPENSA Nº 493/2025,** PROCESSO Nº 5.221/2025 - OBJETO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ARQUIVO DESLIZANTE MECÂNICO DO SETOR DE ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 3.650,00 - FORNECEDOR WALVERDE FACILITIES SERVICOS EM MOBILIARIOS LTDA; **DISPENSA Nº 496/2025,** PROCESSO Nº 4.730/2025 - OBJETO REGISTRO DE PREÇO POR DISPENSA DE VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE SEXAGEM PARA AVES, POR DNA, PARA O PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL DE AMERICANA (PEMA) - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CONTRATO: À REALIZAR - VALOR TOTAL R$ 1.890,00 - FORNECEDOR UNIGEN TECNOLOGIA DO DNA LTDA; **DISPENSA Nº 497/2025,** PROCESSO Nº 4.174/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL NOVO - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: À REALIZAR - VALOR TOTAL R$ 20.951,14 - FORNECEDOR CAVENAGHI INDUSTRIA E COMERCIO; **DISPENSA Nº 498/2025,** PROCESSO Nº 4.178/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: À REALIZAR - VALOR TOTAL R$ 8.640,00 - FORNECEDOR ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA; **DISPENSA Nº 499/2025,** PROCESSO Nº 5.362/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO IVECO PLACA 1053 A SERVIÇO DA ULP - SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 299,63 - FORNECEDOR OLIMPIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS ELÉTRICAS LTDA; **DISPENSA Nº 500/2025,** PROCESSO Nº 5.363/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MODELO RETROESCAVADEIRA PLACA EGI1008 - REGIONAL PRAIA AZUL - SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 380,00 - FORNECEDOR NOVA DRAW COM.DE MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA-ME; **DISPENSA Nº 501/2025**, PROCESSO Nº 5.355/2025 - OBJETO SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO FIAT PULSE, PLACA EWC2F62 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 1.527,00 - FORNECEDOR PEPE & LUIZ MECANICA LTDA; **DISPENSA Nº 502/2025,** PROCESSO Nº 5.369/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MODELO RETROESCAVADEIRA PLACA FNL9292 - REGIONAL SÃO VITO - SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 195,00 - FORNECEDOR NOVA DRAW COM.DE MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA-ME; **DISPENSA Nº 503/2025,** PROCESSO Nº 5.371/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO FORD CARGO PLACA EGI1011 - REGIONAL GRAMADO - SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 2.863,28 - FORNECEDOR OLIMPIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS ELÉTRICAS LTDA; **DISPENSA Nº 504/2025,** PROCESSO Nº 5.372/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - PLACA: DMN6341 - SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 40,86 - FORNECEDOR OLIMPIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS ELÉTRICAS LTDA; **DISPENSA Nº 505/2025,** PROCESSO Nº 5.275/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT ARGO PLACA SVN8B50 CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 1.022,00 - FORNECEDOR KLAYTON CARBINATTO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA; **DISPENSA Nº 506/2025,** PROCESSO Nº 5.394/2025 - OBJETO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS NA UNIDADE DE SAÚDE ZANAGA I - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 900,00 - FORNECEDOR TELECOM AMERICANA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME; **DISPENSA Nº 507/2025,** PROCESSO Nº 5.668/2025 - OBJETO SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE MOTOR NO VEÍCULO MODELO FORD F4000 PLACA GAQ2675 COM PEÇAS INCLUSAS - SECRETARIA DE ESPORTES CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 7.490,00 - FORNECEDOR CARLOS B.DA SILVA AMERICANA-ME; **DISPENSA Nº 508/2025,** PROCESSO Nº 4.844/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO FIAT DOBLO PLACA FBC0605 - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 765,00 - FORNECEDOR LAFER AUTO PEÇAS LTDA-ME; **DISPENSA Nº 510/2025,** PROCESSO Nº 3.966/2025 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA, A MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTRATO: À REALIZAR - VALOR TOTAL R$ 50.596,00 - FORNECEDOR SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO; **DISPENSA Nº 511/2025,** PROCESSO Nº 4.742/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA AMBULÂNCIA MODELO IVECO DAILY - PLACA: EGI1037 - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 8.599,35 - FORNECEDOR JOSE CARLOS DE OLIVEIRA 05451941807; **DISPENSA Nº 512/2025,** PROCESSO Nº 5.433/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MODELO FORD F400 - PLACA: GCO5357 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 576,00 - FORNECEDOR PRADIESEL COMERCIO DE PECAS DIESEL LTDA; **DISPENSA Nº 514/2025,** PRO-

CESSO Nº 4.907/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MODELO ESCAVADEIRA DOOSAN - PATRIMONIO 98849 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 720,00 - FORNECEDOR TRACKAMP PECAS E SERVICOS LTDA; **DISPENSA Nº 515/2025,** PROCESSO Nº 2.438/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE TEMPERATURA E UMIDADE - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 28.000,00 - FORNECEDOR INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; **DISPENSA Nº 516/2025,** PROCESSO Nº 4.885/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE EXAME TAP-TEST PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: À REALIZAR - VALOR TOTAL R$ 3.765,00 - FORNECEDOR IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LIMEIRA; **DISPENSA Nº 517/2025,** PROCESSO Nº 5.503/2025 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO CERTIFICADO DE DOMÍNIO SSL (WWW.AMERICANA.SP.GOV.BR) - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TI CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 660,00 - FORNECEDOR GMO GLOBALSIGN SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A; **DISPENSA Nº 519/2025,** PROCESSO Nº 5.759/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MODELO FORD F4000 - PLACA: BPZ2318 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 421,10 - FORNECEDOR PRADIESEL COMERCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA; **DISPENSA Nº 521/2025,** PROCESSO Nº 5.775/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MODELO FIAT UNO - PLACA: DBA6027 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 1.660,00 - FORNECEDOR LAFER AUTO PEÇAS LTDA-ME; **DISPENSA Nº 522/2025,** PROCESSO Nº 5.756/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULARES PARA O VEÍCULO IVECO DE PLACA EGI 1029 (UNIDADE DE LIMPEZA PÚBLICA) - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 310,00 - FORNECEDOR LAFER AUTO PEÇAS LTDA-ME; **DISPENSA Nº 523/2025,** PROCESSO Nº 5.772/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MODELO FORD CARGO - PLACA: EGI1012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 141,10 - FORNECEDOR PRADIESEL COMERCIO DE PECAS DIESEL LTDA; **DISPENSA Nº 525/2025,** PROCESSO Nº 5.769/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MODELO FIAT DOBLO - PLACA: GGI3444 - SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 420,00 - FORNECEDOR PRADIESEL COMERCIO DE PECAS DIESEL LTDA; **DISPENSA Nº 526/2025**, PROCESSO Nº 5.765/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MODELO CHEVROLET D40 - PLACA: BPY5675- SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 623,63 - FORNECEDOR LAFER AUTO PEÇAS LTDA-ME; **DISPENSA Nº 527/2025,** PROCESSO Nº 5.761/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA MODELO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 - PATRIMONIO: 31331 - SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 227,08 - FORNECEDOR OLIMPIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS ELÉTRICAS LTDA; **DISPENSA Nº 528/2025,** PROCESSO Nº 5.757/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULARES PARA O VEÍCULO FORD F4000 DE PLACA GAB 4211 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 129,00 - FORNECEDOR PRADIESEL COMERCIO DE PEÇAS DIESEL LTDA; **DISPENSA Nº 529/2025,** PROCESSO Nº 5.113/2025 - OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 270,00 - FORNECEDOR MEDIPLACE SAÚDE LTDA; **DISPENSA Nº 530/2025,** PROCESSO Nº 5.331/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 7.505,00 - FORNECEDOR CAMPO LIMPO SANEAMENTOS LTDA-ME; **DISPENSA Nº 531/2025,** PROCESSO Nº 5.799/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO FORD F 1000 PLACA BPY5641 - REGIONAL PRAIA AZUL - SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 815,00 - FORNECEDOR LAFER AUTO PEÇAS LTDA-ME; **DISPENSA Nº 532/2025,** PROCESSO Nº 5.569/2025 - OBJETO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE ILPI GRAU III PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: À REALIZAR - VALOR TOTAL R$ 54.000,00 - FORNECEDOR RESIDENCIAL VITA SENIOR LTDA; **DISPENSA Nº 533/2025,** PROCESSO Nº 4.960/2025 - OBJETO SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VAN RENAULT MASTER PLACA SWH2C32 - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 2.640,00 - FORNECEDOR KLAYTON CARBINATTO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**; DISPENSA Nº 534/2025,** PROCESSO Nº 4.930/2025 - OBJETO SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO SAVEIRO PLACA GJE5676 - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 1.830,00 - FORNECEDOR KLAYTON CARBINATTO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA; **DISPENSA Nº 535/2025**, PROCESSO Nº 5.791/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COSTURA PARA CURSO DE CORTE E COSTURA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 8.010,30 - FORNECEDOR REVIVE ARMARINHOS E AVIAMENTOS LTDA; **DISPENSA Nº 536/2025,** PROCESSO Nº 5.758/2025 - OBJETO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO PESADO FORD F4000 PLACA BPY5675 - ULP - SECRETARIA DE OBRAS CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 4.900,00 - FORNECEDOR JOSE CARLOS DE OLIVEIRA 05451941807; **DISPENSA Nº 537/2025,** PROCESSO Nº 5.430/2025 - OBJETO SERVIÇO DE SOLDA EM CARROCERIA DE CAMINHÃO MUNCK PLACA BPZ2373 - UNIDADE DE PRAÇAS E JARDINS - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 554,00 - FORNECEDOR M.L.LUCENTE & CIA.LTDA-ME; **DISPENSA Nº 538/2025,** PROCESSO Nº 5.502/2025 - OBJETO AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE 180G PARA IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS E CONVITES - UNIDADE DE COMUNICAÇÃO - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TI CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 272,00 - FORNECEDOR RECRIAR PAPELARIA E UTILIDADES LTDA; **DISPENSA Nº 539/2025,** PROCESSO Nº 5.573/2025 - OBJETO SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA OPERADORES DE MUNCK - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 2.400,00 - FORNECEDOR N.A ARAUJO SERVIÇOS; **DISPENSA Nº 540/2025,** PROCESSO Nº 5.997/2025 - OBJETO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA DELEGADOS ELEITOS DO MUNICÍPIO QUE PARTICIPAÇÃO NA Vª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2025 NA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 995,40 - FORNECEDOR BARRA FUNDA HOTELARIA LTDA**; INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025,** PROCESSO Nº 5.153/2025 - OBJETO SERVIÇO DE INSCRIÇÃO PARA DOIS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DO 23º AUDHOSP NOS DIAS 16 À 19 DE SETEMBRO - SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO: ENTREGA ÚNICA - VALOR TOTAL R$ 2.560,00 - FORNECEDOR FEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS BENEFICIENTES DO ESTADO DE SÃO PAULO.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
n **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025.**
Processo n.º 9.309/2024.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III DO EDITAL".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o **Pregão Eletrônico nº 056/2025** para as seguintes empresas:
F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ITEM 01 R$ 150,00, **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** ITEM 02 R$ 5.850,00, **GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI -** ITEM 05 R$ 1.300,00, **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI -** ITEM 06 R$ 4.500,00; **SILVIO VIGIDO ME -** ITEM 07 R$ 398,00, ITEM 13 R$ 1.297,00, **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA -** ITEM 08 R$ 1.750,00, **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI -** ITEM 09 R$ 324,98, **ADRIANA CAETANO PONTES -** ITEM 10 R$ 900,00, **GF DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA -** ITEM 14 R$ 130,00, **L.A. SESSO COMÉRCIO LTDA -** ITEM 15 R$ 640,00, ITEM 16 R$ 490,00.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
n **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.**
Processo n.º 2.411/2025.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E RAÇÃO ÚMIDA (SACHÊ) PARA CÃES E GATOS MANTIDOS NO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DE AMERICANA (CCZA)".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi ADJUDICA-

DO e HOMOLOGADO o **Pregão Eletrônico nº 077/2025** para as seguintes empresas:
G.N. FOODS COM E TRANSPORTES DE RAÇÕES LTDA - ITEM 01 R$ 4,79, ITEM 02 R$ 4,79, **SUPERFOOD PET'S LTDA -** ITEM 03 R$ 6,80, **ALIFORTE ESTRATÉGICA -** ITEM 04 R$ 2,99, ITEM 05 R$ 2,99.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
n **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.**
Processo n.º 2.833/2025.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS".
A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o **Pregão Eletrônico nº 080/2025** para as seguintes empresas:
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ITEM 01 R$ 4,499, **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA -** ITEM 02 R$ 15.352,55, ITEM 03 R$ 155,25, ITEM 05 R$ 15.352,55, ITEM 25 R$ 155,25, **GEMELI MEDICAL LTDA -** ITEM 04 R$ 6,79, ITEM 12 R$ 0,909, ITEM 14 R$ 1,99, ITEM 15 R$ 1,99, ITEM 16 R$ 1,19, ITEM 17 R$ 2,99, ITEM 23 R$ 1,83, **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** ITEM 06 R$ 6,90, ITEM 24 R$ 3,40, **H. H. CAVALARO LTDA -** ITEM 07 R$ 5,22, ITEM 10 R$ 7,96, ITEM 18 R$ 4,35, ITEM 19 R$ 23,00, ITEM 20 R$ 4,15, **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME -** ITEM 08 R$ 5,17, ITEM 13 R$ 4,719, ITEM 21 R$ 5,31.
Eu, Thayara de Oliveira Delírio Olivato, matrícula n.º 15.155, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 21 de Julho de 2025.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
n **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.**
Processo n.º 6.417/2024.
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ANTONIO ZANAGA".
A Prefeitura Municipal de Americana, por intermédio da Secretaria de Saúde, através do Secretário Municipal de Saúde, HOMOLOGA e ADJUDICA o Chamamento Público n.º 002/2025 para a entidade **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH.**
Eu, Dr. Danilo Carvalho Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário de Administração, autorizamos a publicação oficial. Americana, 21 de julho de 2025.

SECRETARIA DE FAZENDA

UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA

COMUNICADO N.º 38/SF/07/2025

Prezados Senhores,

Nos termos da legislação em vigor, vimos comunicar a Vossas Senhorias que houve o(s) crédito(s) a seguir discriminado(s), em benefício deste Município, oriundo(s) do governo federal.

Dia 18/07/2025 R$ 51.472,93 BANCO DO BRASIL S/A - BL MAC FNAS

Dia 18/07/2025 R$ 39.641,68 BANCO DO BRASIL S/A - PSB FNAS

Americana, 21 de julho de 2025

KAMILE ALEXIA FREITAS JACINTO DE SOUZA
Diretora da Unidade de Tesouraria

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROJETOS

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ficam notificados os requerentes abaixo relacionados dos resultados das análises dos recursos interpostos nos referidos procedimentos administrativos.

Unidade de Fiscalização, Licenciamento Ambiental e Projetos			
Nome/Razão Social	**Assunto/Infração**	**Protocolo/Recurso**	**Situação**
MOACYR FAVERO	Queimada	75.931/2025	Indeferido

CÍCERO AP MOURA DE JESUS
Diretor UFLAP

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE DE TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

SETOR DE MULTAS

Fica o interessado cientificado do julgamento proferido pela JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração - 1ª Instância.

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
200197/2025	GFU3D26	P010427268-1	DEFERIDO
200211/2025	FXW7J75	E010429623-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para o CETRAN (2ª Instância), no prazo de 30 dias do julgamento do processo.

Americana, 21 de julho de 2025

ENGº MARCELO MAIA GIONGO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

SETOR DE MULTAS

A Autoridade de Trânsito deste Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) nos artigos 281 e 282, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), devolveram as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, queira por ausência, mudança de endereço, desconhecido no local, endereço insuficiente, entre outros.Informando que poderá interpor Recurso em 1ª Instância até a data do vencimento da multa e deverá ser protocolado no site www.americana.sp.gov.br.Poderá ser emitida 2ª via do boleto no site www.americana.sp.gov.br, O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do prazo para pagamento com desconto nos correspondentes Mais BB, pagável também através dos Terminais de Auto Atendimento e Internet Banking do Banco do Brasil. Após vencimento, entrar em contato junto ao órgão autuador para reemissão da Guia de Pagamento com atualização da Data de Vencimento e Valor (Valor Original + Multa/Juros) conforme Resolução Nº 918 do CONTRAN de 28 de Março de 2022. O não pagamento impedirá a renovação da Licença Anual e a Transferência de Propriedade. Aquele que adquirir o veículo, cujas taxas e multas não tenham sido pagas, fica responsável pelo pagamento das mesmas. Em seu próprio benefício, os proprietários de veículos devem manter seus endereços atualizados no DETRAN. Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 20/08/2025

Placa	Nº do Auto	Data Infração	Infração	Valor Multa
EYH7B43	E010452118	08/03/2025	745-5 0	R$130,16
FTJ0150	E010461810	21/03/2025	745-5 0	R$130,16
FTJ0150	E010463889	28/03/2025	747-1 0	R$880,41
EWP2350	A010333923	31/03/2025	605-0 3	R$293,47
FTJ0150	Z000138658	14/04/2025	554-1 2	R$195,23
EUF3D73	G000013493	19/04/2025	763-3 1	R$293,47

Americana, 21 de julho de 2025

ENG. MARCELO MAIA GIONGO
Autoridade de trânsito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana convoca o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, para comparecer à Av. São Jerônimo, 309 - Jardim Bela Vista, para assumir sua respectiva vaga:
Dia: 24/07/2025 (Quinta-Feira) - 9h00
Nome Cargo Classificação Concurso
JULIA SILVA BUENO OFICIAL ADMINISTRATIVO 001° 01/24
Obs.: A vaga foi solicitada e autorizada através do Processo Administrativo n°5.110/2025.

Americana, 21 de julho de 2025

ERICH HETZL JUNIOR
SUPERINTENDENTE

PORTARIA AMERIPREV Nº 14, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Que concede aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho pela Lei nº 5.111 de 23 de novembro de 2.010 para a servidora Maria Eugênia Ferrez Locatto".

ERICH HETZL JUNIOR, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, designado pela Portaria nº 11.752 de 20 de dezembro de 2024 e; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.111, de 23 de novembro de 2010, de 23 de novembro de 2010, que criou o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, em especial pelo inciso XIX do artigo 148 e nos termos do processo administrativo **NB/AM-0226.2025.30.01** vem **CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO,** a partir de **22/07/2025,** a servidora da Prefeitura Municipal de Americana, concursada para o cargo de Recepcionista Hospitalar, Sra. **MARIA EUGENIA FERREZ LOCATTO**, matricula **15.357** com base nos documentos e parecer jurídico contido nos referidos autos, bem como a devida homologação pelo Conselho de Administração.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, aos vinte um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (21/07/2025).

Publicada na mesma data no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV.

Americana, 21 de julho de 2025

ERICH HETZL JUNIOR
SUPERINTENDENTE

PORTARIA AMERIPREV Nº 15, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Que concede aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho pela Lei nº 5.111 de 23 de novembro de 2.010 para o servidor Leonardo Radich ".

ERICH HETZL JUNIOR, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, designado pela Portaria nº 11.752 de 20 de dezembro de 2024 e; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.111, de 23 de novembro de 2010, de 23 de novembro de 2010, que criou o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, em especial pelo inciso XIX do artigo 148 e nos termos do processo administrativo **NB/AM-0227.2025.30.01** vem **CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO,** a partir de **22/07/2025,** ao servidor da Prefeitura Municipal de Americana, concursado para o cargo de Coveiro e readaptado no cargo de Ajudante Geral, Sr. **LEONARDO RADICH**, matricula **15.636** com base nos documentos e parecer jurídico contido nos referidos autos, bem como a devida homologação pelo Conselho de Administração.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, aos vinte um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (21/07/2025).

Publicada na mesma data no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV.

Americana, 21 de julho de 2025

ERICH HETZL JUNIOR
SUPERINTENDENTE

PORTARIA AMERIPREV Nº 16, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Que concede aposentadoria por tempo de contribuição pela Lei nº 5.111 de 23 de novembro de 2.010 para a servidora **Rogeria Lopes da Silva**".

ERICH HETZL JUNIOR, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, designado pela Portaria nº 11.752 de 20 de dezembro de 2024 e; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.111, de 23 de novembro de 2010, que criou o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, em especial pelo inciso XIX do artigo 148 e nos termos do processo administrativo **NB/AM-0225.2025.10.01** vem **CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a partir de **22/07/2025,** a servidora da Prefeitura Municipal de Americana, concursada para o cargo de Pedagogo, Sra. **ROGERIA LOPES DA SILVA**, matricula **90-5116**, com base nos documentos e parecer jurídico contido nos referidos autos, bem como a devida homologação pelo Conselho de Administração.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (21/07/2025).

Publicada na mesma data no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV.

Americana, 21 de julho de 2025

ERICH HETZL JUNIOR
SUPERINTENDENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de peças e conexões de água em PVC, para atender as demandas da Unidade de Obras, Manutenção e Operação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.
EMPRESAS VENCEDORAS:
GUIMARÃES CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
Item 24: R$ 4,24 v. unit.; Item 25: R$ 4,28 v. unit.;
PLASMAB MANUFATURA LTDA
Item 2: R$ 2,93 v. unit.; Item 3: R$ 3,14 v. unit.; Item 4: R$ 3,38 v. unit.;
SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA
Item 1: R$ 1,7 v. unit.; Item 19: R$ 25,00 v. unit.; Item 26: R$ 16,00 v. unit.; Item 32: R$ 2,13 v. unit.;
SANELPLED COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
Item 5: R$ 1,84 v. unit.; Item 6: R$ 2,76 v. unit.; Item 7: R$ 11,64 v. unit.; Item 8: R$ 143,25 v. unit.; Item 9: R$ 22,35 v. unit.; Item 10: R$ 3,30 v. unit.; Item 11: R$ 1,92 v. unit.; Item 12: R$ 36,68 v. unit.; Item 13: R$ 163,00 v. unit.; Item 14: R$ 320,00 v. unit.; Item 15: R$ 5,00 v. unit.; Item 16: R$ 42,50 v. unit.; Item 17: R$ 12,25 v. unit.; Item 18: R$ 1,17 v. unit.; Item 23: R$ 5,23 v. unit.; Item 27: R$ 4,50 v. unit.; Item 28: R$ 1,94 v. unit.; Item 29: R$ 37,82 v. unit.; Item 30: R$ 71,60 v. unit.; Item 31: R$ 125,35 v. unit.;
LOTE FRACASSADO
Lote 11.
OBS: Tornamos público à adjudicação e a homologação do procedimento licitatório às mencionada licitante pelo Superintendente.

Americana, 21 de julho de 2025

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de peças e conexões de egoto em PVC para atender as demandas da Unidade de Obras, Manutenção e Operação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo lll do |Edital.
Abertura das Propostas: 06 de agosto, **a partir das 08h30min**
Inicio da Sessão de disputa de Preços: 06 de agosto, a partir das 08h35min
Endereço Eletrônico: www.novobbmnet.com.br
Fones: (19) 3471 2904 / 2948
Email: licitacao@daeamericana.sp.gov.br
O Edital está disponível através do site: www.daeamericana.sp.gov.br - link: Editais e Licitações: Pregões Eletrônicos

Americana, 21 de julho de 2025

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas e necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Americana., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.
Abertura das Propostas: 07 de agosto, a partir das 08h30min
Inicio da Sessão de disputa de Preços: 07 de agosto, a partir das 08h35min
Endereço Eletrônico: www.novobbmnet.com.br
Fones: (19) 3471 2904 / 2948
Email: licitacao@daeamericana.sp.gov.br
O Edital está disponível através do site: www.daeamericana.sp.gov.br - link: Editais e Licitações: Pregões Eletrônicos.

Americana, 21 de julho de 2025

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE

DIÁRIO OFICIAL AMERICANA PREFEITURA